



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**

O COTEMESB, por meio do Agente de Contratação, o senhor Lourival Nunes Filho, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 05/02/2026, às 16h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Britas para atender as necessidades do CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (CDS-COTEMESB)**. O edital com todas as informações está publicado na íntegra neste Diário Oficial, no site <https://sai.io.org.br/ba/cdsdomediosudoeste/Site>. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaocotemesb@gmail.com](mailto:licitacaocotemesb@gmail.com), ou retirado na sede do COTEMESB.



Itapetinga, Bahia, 02 de janeiro de 2026.

**LOURIVAL NUNES FILHO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026**  
**DITAL Nº 0002/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §2º da Lei 14.133/2021.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (CDS-COTEMESB), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 19.299.110/0001-24, com sede administrativa na Avenida Hildebrando de Souza Nogueira, SN, (antigo DER-BA), Bairro Morumbi, na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, §2º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 05/02/2026, ÀS 16 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacaocotemesb@gmail.com">licitacaocotemesb@gmail.com</a>

**1.0 DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Britas para atender as necessidades do CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (CDS-COTEMESB).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COTEMESB, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 020101 – CDS DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA
- 4.122.0052.2.001 – MANUTENÇÃO DO CDS DO MÉDIO SUDOESTE
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24  
E-mail: cdskotemesb2018@gmail.com  
Contato: (77) 98102-1837



### **3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).**

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacaocotemesb@gmail.com](mailto:licitacaocotemesb@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**. Também poderão ser protocolados na sede administrativa do COTEMESB.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):**

**4.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**4.1.1.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.1.1.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.1.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.1.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.1.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.1.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.1.1.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.1.1.9.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.1.1.10.** Alvará de funcionamento emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

**4.1.1.11.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



**4.1.2.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

**4.1.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Poderá o CDS-COTEMESB revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O CDS-COTEMESB deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**6.5.** Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Itapetinga – BA, 02 de fevereiro de 2026.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
**PRESIDENTE DO CDS – COTEMESB**

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Britas para atender as necessidades do CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (CDS-COTEMESB).

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** O presente Termo de Referência tem como base a Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Britas para atender as necessidades do CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (CDS-COTEMESB). Justifica-se o interesse público da contratação em virtude de o COTEMESB ser responsável pelos reparos de algumas estradas estaduais da região territorial do Consórcio e as Britas, objeto desta contratação, são fundamentais para a qualidade dos referidos reparos.



Entendendo ser de extrema necessidade a DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que está dentro das possibilidades de Dispensa do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e, no caso em voga, refere-se ao Inciso II mais o §2º do referido artigo. O procedimento administrativo de contratação direta tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente.

**2.2.** Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são para atender a demanda para o ano de 2026.

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto ao comércio especializado localizado na região do município de Itapetinga, Bahia, (sede administrativa do COTEMESB).

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNI	MÉDIA	TOTAL
1	BGS – Solo Brita	750	ton	R\$ 125,00	R\$ 93.750,00
2	Brita Rachão	300	ton	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 125.550,00</b>

OBS: O fornecedor deverá estar situado num raio de 30km de distância do CDS-COTEMESB.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

### 5. PRAZOS:

5.1 O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, entrando em vigência logo após a data de sua assinatura.

5.2. O material objeto da contratação deverá estar disponível para retirada no prazo máximo de 24 horas após a solicitação emitida pelo COTEMESB.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3.2 deste Termo de Referência.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

6.2 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

6.3 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6.4 O veículo deve estar disponível em perfeito funcionamento, sendo disponibilizado em condições adequadas de transporte nos horários e itinerários pré-estabelecido pelo Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.



8.2 O Município poderá recusar veículo que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.

8.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

8.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos;

8.11 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

8.12 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.13 Comunicar, formal e imediatamente, ao fiscal do contrato eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

8.14 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da prestação do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



8.15 Atender, com a diligência possível, as determinações do fiscal de contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

8.16 Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:**

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência serão definidas quando ocorrer a confecção do contrato oriundo do Processo de Contratação e publicada em meio de divulgação oficial.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Itapetinga, Bahia, 26 de janeiro de 2026.

**WESLEY ANDREIK LOPES DE FREITAS**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO**  
**COTEMESB**

Referência: Dispensa de Licitação nº. \_\_\_/2026

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº.  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para fornecimento  
dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e  
condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para o COTEMESB.

**LOTE ...**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$</b>					

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL /NOME  
CNPJ / CPF  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do**  
**Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



**CDS do COTEMESB**  
**MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS**

## MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA (COTEMESB), pessoa jurídica de direito público, autarquia interfederativa, do tipo associação pública, administração indireta, com endereço à Avenida Hildebrando de Souza Nogueira, SN, (antigo DER-BA), Bairro Morumbi, na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 19.299.110/0001-24, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora: SELMA RODRIGUES SOUTO, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2026**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Britas para atender as necessidades do CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (CDS-COTEMESB).

---

#### **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**

**Endereço:** Av. Hildebrando Nogueira,  
S/N, Quintas do Morumbi, Itapetinga-BA  
**CEP:** 45700-000

**CNPJ:** 19.299.110/0001-24  
**E-mail:** cdscotemesb2018@gmail.com  
**Contato:** (77) 98102-1837  



1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MED	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contada a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



do índice oficial vigente de inflação no Brasil, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

---

### **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

---

#### **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020101 – CDS DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA  
4.122.0052.2.001 – MANUTENÇÃO DO CDS DO MÉDIO SUDOESTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itapetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
**PRESIDENTE DO CDS – COTEMESB**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CONTRATADO**

---

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do  
Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia**